



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Deputado Leandro Grass)

**DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE
DE BICICLETAS NOS VEÍCULOS
DO SISTEMA BUS RAPID TRANSIT
(BRT) AOS DOMINGOS E
FERIADOS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitido o transporte de bicicletas no veículos que compõem o sistema BUS RAPID TRANSIT (BRT) aos domingos e feriados, como incentivo ao uso de bicicletas, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável e maior acesso ao lazer e a cultura.

Parágrafo Único. O transporte deverá ocorrer somente aos domingos e feriados, em local e quantidade a serem definidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, devendo a bicicleta permanecer ao lado do corpo do passageiro ou passageira que a transporta, não sendo permitido montá-las durante a permanência nas dependências das paradas.

Art. 2º A prioridade de embarque deve ser sempre dos demais usuários sem bicicletas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar as condições ambientais de qualidade de vida e do alinhamento com as necessidades da sociedade. Buscando caminhos para a redução do tráfego de veículos não sustentáveis motorizados. Vale ressaltar que aos domingos e feriados várias pistas ficam fechadas para veículos automotores no centro da cidade, como eixão sul e norte e mais recente a via w3 sul, além de contar com vasta rede cicloviária, o que é um grande atrativo para ciclistas.

Com efeito, observa-se o fato de que as distâncias, no Distrito Federal, para quem anda de bicicleta, são muito grandes. Assim, o cidadão que deseja visitar outras áreas da cidade fica prejudicado, porquanto, por vezes, não terá condição de pedalar até o local desejado. Com a autorização do transporte, o cidadão poderá começar a pedalar próximo ao local de que deseja visitar, permitindo-se o acesso a atividades esportivas e culturais de modo facilitado.

Ademais, a referida autorização para transportar bicicletas nos finais de semana no modal de transporte do BRT permite aproveitar o potencial do sistema para dar ao cidadão, que quer fazer o uso da bicicleta, a possibilidade de se conectar com a cidade de forma efetiva.

Com isso o "ciclista cidadão" terá uma nova alternativa para os deslocamentos urbanos voltados ao lazer, ao esporte e à cultura, gerando benefícios ao meio ambiente.

Com isso, por certo, o sistema de transporte contribuirá para alcançar diversos objetivos de desenvolvimento sustentável, sobretudo os objetivos 3, 11 e 13.

Diante do exposto, demonstrada a importância da presente matéria, peço o apoio dos pares desta Casa para sua aprovação.

Sala das sessões, em ...

Deputado Leandro Grass

REDE - Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 24/11/2020, às 11:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0260957** Código CRC: **E25BDE88**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00039124/2020-17

0260957v6



PROPOSIÇÃO - PL 1583/2020

LIDO EM: 24/11/2020

Brasília, 24 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 24/11/2020, às 16:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0270618** Código CRC: **3C6333D4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039124/2020-17

0270618v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.410/20, que "Acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei nº 5.458, de 26 de fevereiro de 2015, que determina a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos ônibus do Distrito Federal, para permitir o embarque de bicicletas quando não houver suporte no ônibus". (Art. 154/ 175 do RI).

Brasília, 24 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 24/11/2020, às 19:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0270627** Código CRC: **9AC88E87**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00039124/2020-17

0270627v2